



**AUTÓGRAFO DE LEI N° 3832**  
**PROJETO DE LEI N° 17/2010**

"Denomina de "Marechal do Ar Henrique Raymundo Dyott Fontenelle", o triângulo da alça de acesso ao Km 210 da Via Anhanguera.".....

***A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL  
DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:***

Art. 1º Fica denominado de "*Marechal do Ar Henrique Raymundo Dyott Fontenelle*", o *Triângulo da alça de acesso ao KM 210 da Via Anhanguera*, localizado na Avenida Padre Antonio Van Ess, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 30 de março de 2010.

Natal Furlan  
Presidente



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PROJETO DE LEI N° 17/2010

"Denomina de "Marechal do Ar Henrique Raymundo Dyott Fontenelle", o triângulo da alça de acesso ao Km 210 da Via Anhanguera." .....

### **A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:**

Art. 1º Fica denominado de "*Marechal do Ar Henrique Raymundo Dyott Fontenelle*", o *Triângulo da alça de acesso ao KM 210 da Via Anhanguera*, localizado na Avenida Padre Antonio Van Ess, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 29 de março de 2010.

Otacílio José Barreiros  
Vereador

Cmp/asdba.



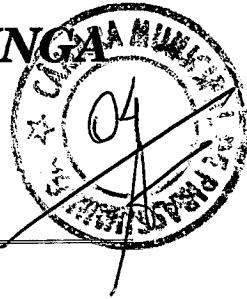
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## JUSTIFICATIVA

Nobres Vereadores,

O triângulo da alça de acesso ao Km 210 da Via Anhanguera localizado na Avenida Padre Antonio Van Ess fora abrilhantado com a instalação de uma aeronave, modelo: T-27, TUCANO, doada pela Academia da Força Aérea Brasileira.

Para nós sempre foi motivo de júbilo e lisonja abrigar na Terra Corimbatá as Forças Armadas, que engrandecem o município.

Entre os grandes marcos históricos da Força Aérea Brasileira, registra-se que o 1º Comandante da 1ª Zona Aérea, com sede em Belém foi o saudoso *Marechal do Ar Henrique Raymundo Dyott Fontenelle*, e nesta oportunidade, pretendemos prestar homenagem, denominando o triângulo da alça de acesso ao Km 210 da Via Anhanguera com o nome desta importante personalidade das Forças Armadas.

Marechal do Ar Henrique Raymundo Dyott Fontenelle, filho de Alexandre Dyott Fontenelle e Francisca Viana Fontenelle, nasceu no Rio de Janeiro aos 30 de março de 1894.

Sentou praça em 19 de setembro de 1911, saiu Aspirante a 30 de janeiro de 1920, graduou-se piloto-aviador militar pela Escola de Aviação Militar e em 24 de junho de 1921 foi promovido a 1º Tenente, indo servir na Missão Militar Brasileira, em comissão na França.

O Decreto de 15 de novembro de 1927, criou a Arma de Aviação no Exército Brasileiro, e com isso o Ten Fontenelle passou da Arma de Infantaria para a de Aviação, assim aos 9 de fevereiro de 1928, foi promovido a Cap Av a serviço da Escola de Aviação Militar como instrutor de pilotagem.



Pelo Decreto nº 20023, de 21 de maio de 1931, foi criado o Grupo Misto de Aviação, com sede no Campo dos Afonsos. Era a primeira Unidade Aérea que a Aviação Militar iria possuir depois de criada a Arma de Aviação Militar, foi extinto e transformado no 1º Regimento de Aviação, também com sede no Campo dos Afonsos.

Ainda neste ano é promovido a Major Aviador, no ano seguinte representa a Aviação Militar na Conferência de Aeronáutica. Participa também de um estudo para a construção de um campo de aterrizagem na Ilha de Fernando de Noronha.

Em 1938, responde pelo Comando da Escola de Aviação Militar, ocupando o cargo de 13 de abril até 29 de abril de 1940, sendo transferido para o 5º Regimento de Aviação, em Curitiba, por 2 meses.

Em 1941, como Ten Cel Av assumiu o Comando da Escola de Aeronáutica, esta já pertencendo ao recém criado Ministério da Aeronáutica.

Como Brigadeiro do Ar, foi Comandante da 1ª Zona Aérea, com sede em Belém; fez o curso da Escola de Comando do Estado-Maior da Aeronáutica; foi Diretor da Diretoria da Aeronáutica Civil; Adido Aéreo na Embaixada Brasileira em Londres, Paris e Madrid; Comandante do Núcleo de Comando Aeronáutico, com sede no Rio de Janeiro na Base Aérea do Galeão.

Em 1952, na qualidade de Delegado, representou o Brasil na Exposição de Aeronáutica realizada no Aeroporto de Forlanine em Milão (Itália). No ano seguinte foi designado Chefe da Delegação para representar o Brasil na VII Assembleia da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), que se realizou em Brighton, Inglaterra, em 16 de junho.

Em 3 de fevereiro de 1955, foi promovido a Major-Brigadeiro e nomeado Comandante da 3ª Zona Aérea, com sede no Rio de Janeiro. Neste mesmo ano tomou parte do Vôo Inaugural da Varig (Rio-New York).

No ano seguinte foi designado para o curso da Escola Superior de Guerra. Ainda em 1956, realizou o Vôo Inaugural da linha da Lufthansa (Rio-Frankfurt).



Em 1957, foi promovido ao posto de Tenente-Brigadeiro do Ar transferido para a Reserva Remunerada. No final do ano seguinte, foi promovido ao posto de Marechal-do-Ar, por contar com 35 anos de serviço, e haver realizado missão de patrulhamento no Atlântico Sul; esta resolução foi do então Presidente da República Juscelino Kubitschek.

O Marechal do Ar Henrique Raymundo Dyott Fontenelle faleceu em 15 de fevereiro de 1962.

Pelo exposto, conto com o apoio de Vossas Excelências para denominar de “Marechal do Ar Henrique Raymundo Dyott Fontenelle”, o triângulo da alça de acesso ao Km 210 da Via Anhanguera, localizado na Avenida Padre Antonio Van Ess, neste Município.

Pirassununga, 29 de março de 2010.

*Oncílio José Barreiros  
Vereador*

*Cmp/asdfa.*



MARECHAL DO AR HENRIQUE RAYMUNDO DYOTT FONTENELLE

Henrique Raymundo Dyott Fontenelle, filho de Alexandre Dyott Fontenelle e Francisca Viana Fontenelle, nasceu no Rio de Janeiro - aos 30 de março de 1894.

Sentou praça em 19 de setembro de 1911, saiu Aspirante a 30 de março de 1915 e 2º Tenente em 10 de janeiro de 1917. Aos 22 de janeiro de 1920, graduou-se piloto-aviador militar pela Escola de Aviação Militar e em 24 de junho de 1921 foi promovido a 1º Tenente, indo servir na Missão Militar Brasileira, em comissão na França.

O Decreto de 15 de novembro de 1927, criou a Arma de Aviação no Exército Brasileiro, e com isso o Ten Fontenelle passou da Arma de Infantaria para a de Aviação, assim aos 9 de fevereiro de 1928, foi promovido a Cap Av a serviço da Escola de Aviação Militar como instrutor de pilotagem.

Pelo Decreto nº 20023, de 21 de maio de 1931, foi criado o Grupo Misto de Aviação, com sede no Campo dos Afonsos. Era a primeira Unidade Aérea que a Aviação Militar iria possuir depois de criada a Arma de Aviação. O Cap Av Fontenelle ficou como Chefe de Esquadrilha. Em 1933, o Grupo Misto de Aviação, com a reorganização da Aviação Militar, foi extinto e transformado no 1º Regimento de Aviação, também com sede no Campo dos Afonsos.

Ainda neste ano é promovido a Major Aviador, e no ano seguinte representa a Aviação Militar na Conferência de Aeronáutica. Participa também de um estudo para a construção de um campo de aterrizagem na Ilha de Fernando de Noronha.

Em 1938, responde pelo Comando da Escola de Aviação Militar, ocupando o cargo de 13 de abril até 29 de abril de 1940, sendo transferido para o 5º Regimento de Aviação, em Curitiba, por 2 meses.

Em 1941, como Ten Cel Av assumiu o Comando da Escola de Aeronáutica, esta já pertencendo ao recém criado Ministério da Aeronáutica.

Como Brigadeiro do Ar, foi Comandante da 1ª Zona Aérea, com sede em Belém; fez o curso da Escola de Comando do Estado-Maior da Aeronáutica; foi Diretor da Diretoria de Aeronáutica Civil; Adido Aéreo na Embaixada Brasileira em Londres, Paris e Madrid; Comandante do Núcleo de Comando Aeronáutico, com sede no Rio de Janeiro na Base Aérea do Galeão.



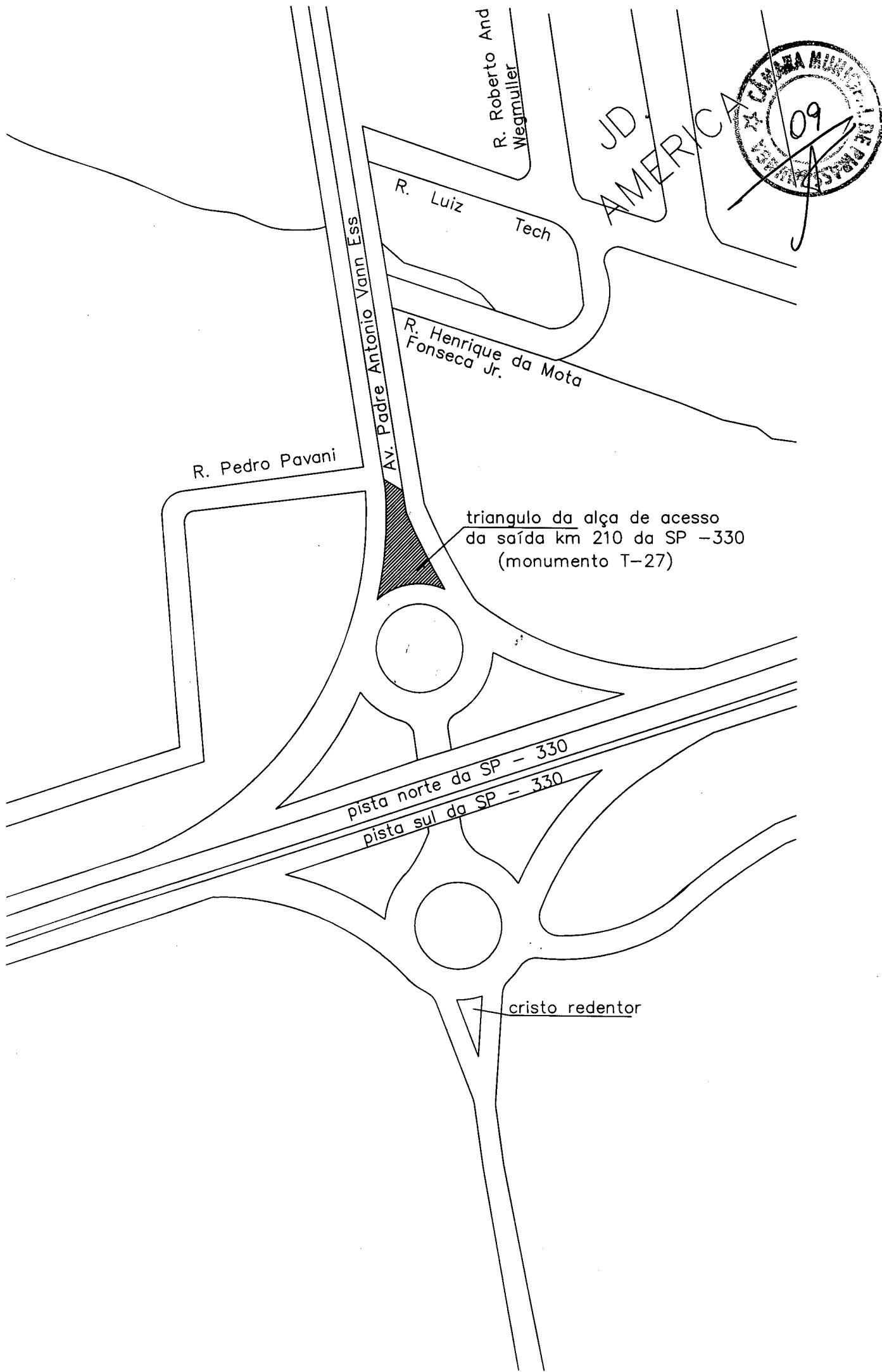
Em 1952, na qualidade de Delegado, representou o Brasil na Exposição de Aeronáutica realizada no Aeroporto de Forlanini em Milão (Itália). No ano seguinte foi designado Chefe da Delegação para representar o Brasil na VII Assembleia da Organização de Aviação Civil Internacional (OACI), que se realizou em Brighton, Inglaterra, em 16 de junho.

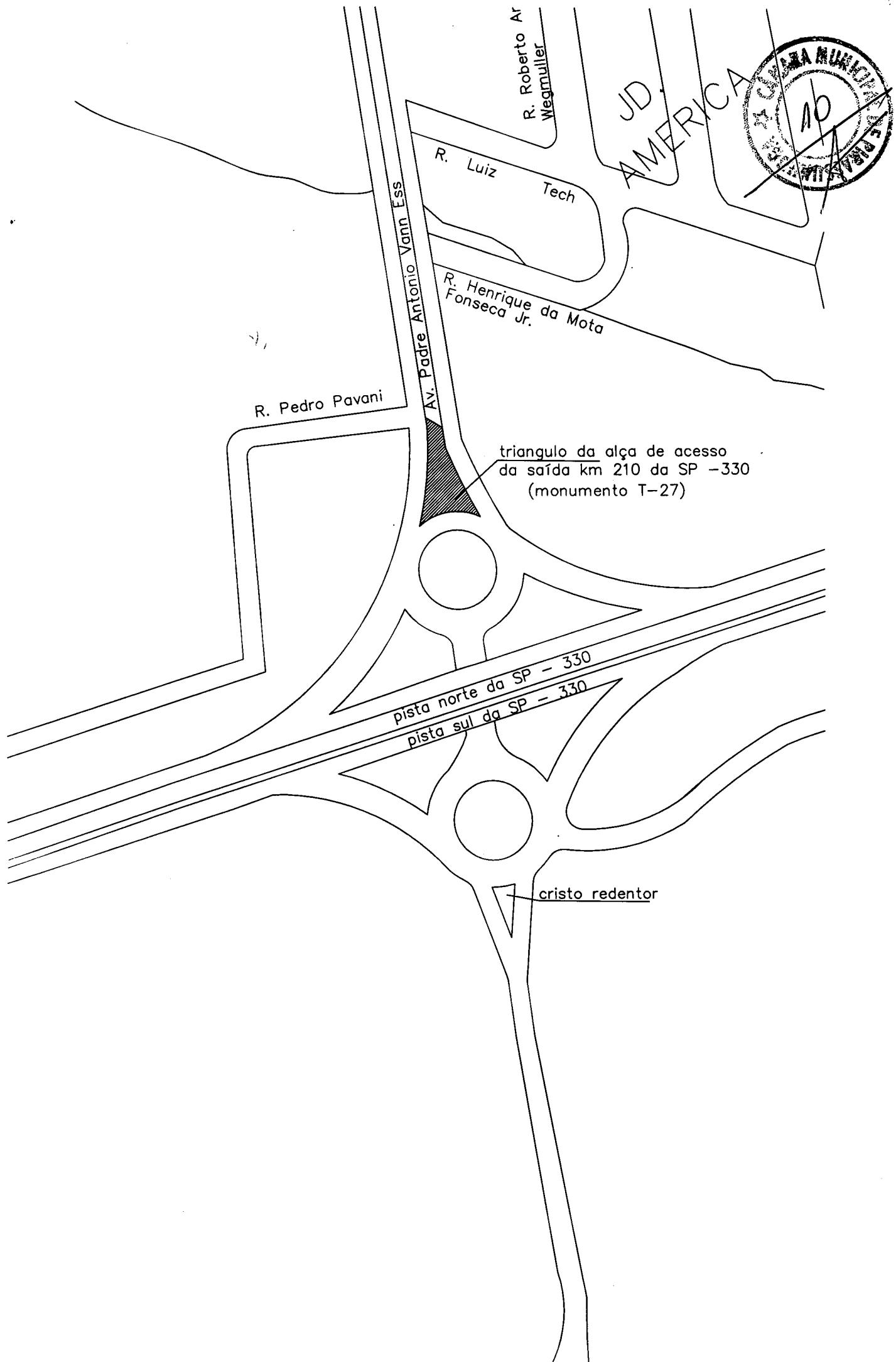
Em 3 de fevereiro de 1955, foi promovido a Major-Brigadeiro e nomeado Comandante da 3ª Zona Aérea, com sede no Rio de Janeiro. Neste mesmo ano tomou parte do Vôo Inaugural da Varig (Rio-New York).

No ano seguinte foi designado para o curso da Escola Superior de Guerra. Ainda em 1956, realizou o Vôo Inaugural da linha da Lufthansa (Rio - Frankfurt).

Em 1957, foi promovido ao posto de Tenente-Brigadeiro do Ar e transferido para a Reserva Remunerada. No final do ano seguinte, foi promovido ao posto de Marechal-do-Ar, por contar com 35 anos de serviço, e haver realizado missão de patrulhamento no Atlântico Sul; esta resolução foi do então Presidente da República Juscelino Kubitschek.

O Marechal-do-Ar Henrique Raymundo Dyott Fontenelle faleceu em 15 de fevereiro de 1962.







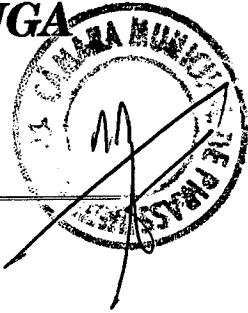
# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER N°

### COMISSÃO DE JUSTIÇA, LEGISLAÇÃO E REDAÇÃO

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 17/2010*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa denominar de "**MARECHAL DO AR HENRIQUE RAYMUNDO DYOTT FONTENELLE**", o *Triângulo da alça de acesso ao Km 210 da Via Anhanguera*, nada tem a opor quanto seu aspecto legal e constitucional.

Sala das Comissões, 29 MAR 2010

*Wallace Ananias de Freitas Bruno*  
Presidente

*Paulo José*  
Paulo Eduardo Caetano Rosa  
Relator

*Otacilio José Barreiros*  
Membro

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811  
Estado de São Paulo  
E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br  
Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## PARECER Nº

### COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO E LAVOURA

Esta Comissão, examinando o *Projeto de Lei nº 17/2010*, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa denominar de "**MARECHAL DO AR HENRIQUE RAYMUNDO DYOTT FONTENELLE**", o *Triângulo da alça de acesso ao Km 210 da Via Anhanguera*, nada tem a objetar quanto seu aspecto financeiro.

Sala das Comissões, 29 MAR 2010

*Leonardo Francisco Sampaio de Souza Filho*  
*Presidente*

*Roberto Bruno*  
*Relator*

*Antônio Carlos Duz*  
*Membro*

Cmp/asdba.



# CÂMARA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Rua Joaquim Procópio de Araújo, 1662 - Fone/Fax: (19) 3561.2811

Estado de São Paulo

E-mail: legislativo@camarapirassununga.sp.gov.br

Site: www.camarapirassununga.sp.gov.br



## APROVADO

Providencie-se a respeito

### REQUERIMENTO

Sala das Sessões, 29 de MAR de 2010

Nº 75/2010

*Natal Fuks*

PRESIDENTE

**REQUEIRO** à Mesa, pelos meios regimentais, seja incluído na ordem do dia dos trabalhos da presente sessão, para ser apreciado sob ***regime de urgência***, o ***Projeto de Lei nº 17/2010***, de autoria do Vereador Otacilio José Barreiros, que visa denominar de "***MARECHAL DO AR HENRIQUE RAYMONDO DYOTT FONTENELLE***", o ***Triângulo da alça de acesso ao Km 210 da Via Anhanguera***.

Sala das Sessões, 29 de março de 2010.

*Paulo Rosa*  
Paulo Eduardo Caetano Rosa  
Vereador

Cmp/asdba.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA

Estado de São Paulo

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

**- LEI Nº 3.918, DE 31 DE MARÇO DE 2010 -**



*"Denomina de "Marechal do Ar Henrique Raymundo Dyott Fontenelle", o triângulo da alça de acesso ao Km 210 da Via Anhanguera." .....*

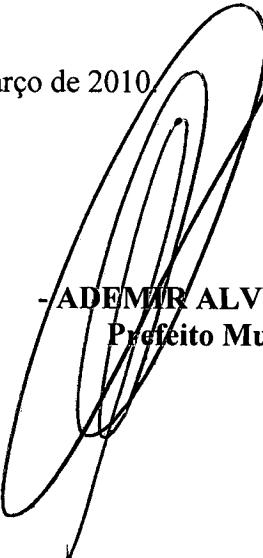
## A CÂMARA MUNICIPAL APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de **"Marechal do Ar Henrique Raymundo Dyott Fontenelle"**, o Triângulo da alça de acesso ao KM 210 da Via Anhanguera, localizado na Avenida Padre Antonio Van Ess, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

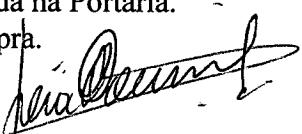
Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de março de 2010

  
**-ADEMIR ALVES LINDO -**  
**Prefeito Municipal**

Publicada na Portaria.

Data supra.

  
**JORGE LUIS LOURENÇO.**  
Secretário Municipal de Administração.  
dag/.

# Imprensa Oficial do Município

Ademir Alves Lindo  
Prefeito Municipal  
Jorge Luís Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

\*-\*-\*-\*

## LEI Nº 3.916, DE 23 DE MARÇO DE 2010

"Institui a Semana Municipal da Música Instrumental e dá outras providências".

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica instituída, em Pirassununga, a Semana Municipal da Música Instrumental "Pró Música", a ser comemorada no mês de maio a cada ano.

Art. 2º O evento será realizado pelas Secretarias Municipais de Cultura e Turismo e de Educação, em parceria com as formações musicais civis e militares do Município, com o objetivo de incentivar o desenvolvimento da música instrumental, despertar novos talentos, orientar e capacitar alunos avançados, músicos, professores, compositores e regentes, formar platéias e ampliar o acesso da população à boa música.

Art. 3º A Semana Municipal da Música Instrumental "Pró Música" realizará concertos musicais de forma concomitante no Teatro Municipal Cacilda Becker, Centro de Convenções de Pirassununga, Conservatório Municipal Cacilda Becker, Academia da Força Aérea, escolas, praças públicas e outros locais de conveniência da organização responsável.

Art. 4º As Secretarias de Cultura e Turismo e de Educação, em parceria com as lideranças musicais e instituições locais, poderão coordenar as seguintes ações:

I - promover palestras, workshops e máster-classes ministrados por personalidades de expressão nacional, dirigidos a professores, alunos avançados, músicos, regentes, compositores e arranjadores de Pirassununga e região;

II - promover concertos gratuitos, marcados pelo alto nível, com o objetivo de levar a boa música a todos os segmentos, desmistificando o conceito de que a música instrumental é uma arte elitista;

III - promover concertos e recitais didáticos para alunos das redes públicas de ensino.

Art. 5º O Executivo Municipal fica autorizado a baixar decreto regulamentando a presente Lei.

Art. 6º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 7º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de março de 2010.

Ademir Alves Lindo  
Prefeito Municipal  
Jorge Luís Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

\*-\*-\*-\*

## LEI Nº 3.917, DE 23 DE MARÇO DE 2010

"Dispõe sobre a instalação de painel opaco entre os caixas e os clientes em espera em todas as agências bancárias e instituições financeiras localizadas no município de Pirassununga e dá outras providências".

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º As agências bancárias e instituições financeiras localizadas no Município de Pirassununga deverão instalar, no espaço compreendido entre os caixas de atendimentos internos e os clientes que estão na fila de espera, um painel de material opaco, com no mínimo 1,80m de altura, de forma a impedir a visualização das pessoas que estão sendo atendidas nos caixas, a fim de aumentar a segurança dos clientes e das operações realizadas por estes.

Parágrafo único. Cada agência bancária, instituição financeira de que trata o caput deste artigo deverá manter em funcionamento um painel eletrônico que indique o caixa que está disponível ao atendimento do próximo cliente da fila de espera.

Art. 2º As agências bancárias e instituições financeiras gozarão de prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de publicação da presente Lei, para se adequar às novas exigências.

Parágrafo único. O não atendimento ao disposto na presente Lei, no

prazo assinalado implicará na adoção de multa de 1000 (mil) IEM por descumprimento e na reincidência o valor em dobro com a cassação do alvará municipal de funcionamento.

Art. 3º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das respectivas agências bancárias ou instituições financeiras congêneres.

Art. 4º O Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 23 de março de 2010.

Ademir Alves Lindo  
Prefeito Municipal  
Jorge Luís Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

\*-\*-\*-\*

## LEI Nº 3.918, DE 31 DE MARÇO DE 2010

"Denomina de "Marechal-do-Ar Henrique Raymundo Dyott Fontenelle", o triângulo da alça de acesso ao Km 210 da Via Anhanguera".

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º Fica denominado de "Marechal-do-Ar Henrique Raymundo Dyott Fontenelle", o Triângulo da alça de acesso ao KM 210 da Via Anhanguera, localizado na Avenida Padre Antonio Van-Ess, neste Município.

Art. 2º As despesas decorrentes com a execução desta Lei serão suportadas por dotações orçamentárias próprias, suplementadas oportunamente se necessárias.

Art. 3º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pirassununga, 31 de março de 2010.

Ademir Alves Lindo  
Prefeito Municipal  
Jorge Luís Lourenço  
Secretário Municipal de Administração

\*-\*-\*-\*

## LEI Nº 3.919, DE 31 DE MARÇO DE 2010

"Visa alterar dispositivos da Lei nº 3.147, de 5 de dezembro de 2002 e autoriza reajuste do vale alimentação concedido aos servidores públicos municipais".

### A CÂMARA DE VEREADORES APROVA E O PREFEITO MUNICIPAL DE PIRASSUNUNGA SANCIONA E PROMULGA A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O § 4º, do artigo 1º, da Lei nº 3.147, de 5 de dezembro de 2002, passa a vigorar com a seguinte redação, acrescido o parágrafo 6º:

§ 4º O valor do benefício será atualizado em prazo não inferior de 6 meses, a critério do Poder Executivo, com o objetivo de propiciar um melhor poder de compra ao servidor público e consequentemente uma melhor condição de vida".

§ 6º A atualização do benefício de que trata o § 4º do artigo 1º da Lei nº 3.147, de 5 de dezembro de 2002 não poderá ser inferior ao Índice Nacional de Preços ao Consumidor - INPC aplicado no período citado". (AC)

Art. 2º O Poder Executivo reajustará, a partir de 1º de junho de 2010, em 12,50% (doze, cinqüenta por cento), o valor do vale-alimentação, beneficiando este concedido aos servidores públicos municipais e autárquicos de conformidade com a Lei nº 3.147, de 5 de dezembro de 2002, com alterações posteriores.

Parágrafo único. Em decorrência do reajuste de que trata o caput deste Artigo o benefício será fixado em R\$ 180,00 (cento e oitenta reais).

Art. 3º O Poder Legislativo reajustará, a partir de 1º de junho de 2010, em 12,50% (doze, cinqüenta por cento), o valor do vale-alimentação dos servidores camarários.

Art. 4º As despesas decorrentes da execução da presente Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, ficando o Poder Executivo autorizado a suplementá-las, se necessário, por Decreto, nos termos do Artigo 43, seus Incisos e Parágrafos, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 5º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, especialmente o artigo 2º da Lei 3.147, de 5 de dezembro de 2002.

Pirassununga, 31 de março de 2010.

Ademir Alves Lindo  
Prefeito Municipal